

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS

Por meio deste Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças ("Aditamento"), celebrado em 29 de dezembro de 2021, as partes abaixo qualificadas:

- 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Bradesco");
- 2) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais abaixo assinados ("BNDES");
- 3) **BANCO DO BRASIL S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, sociedade de economia mista, representada neste ato por sua Agência Large Corporate Indústrias e Incorporadoras, prefixo 3132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/5046- 61 ("Banco do Brasil");
- 4) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Itaú");
- 5) **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira com sede na Av. das Nações Unidas, 14.171, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim");
- 6) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Santander");

- 7) **PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados ("PMOEL");
- 8) **CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Credit Suisse");
- 9) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados ("BTG Pactual" e, em conjunto com Bradesco, BNDES, Banco do Brasil, Itaú, Votorantim, Santander, Credit Suisse os "Credores");
- 10) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário na 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA"), na qualidade de interveniente anuente deste Contrato ("Pavarini");
- 11) **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário na 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG"), na qualidade de interveniente anuente deste Contrato ("GDC");

- 12) **TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Alameda Caiapós, nº 243, 2º andar, conjunto I, Centro Empresarial Tamboré, na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente de Garantias");
- 13) **QUEIROZ GALVÃO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.798/0001-55, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("QGS");
- 14) **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 2º aos 6º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.412.792/0001-60, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("CQG");
- 15) **QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.768/0001-49, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("QGD"), por si própria e também na qualidade de sucessora da **QUEIROZ GALVÃO INFRAESTRUTURA S.A.** ("QG Infra"), da **QUEIROZ GALVÃO LOGÍSTICA S.A.** ("QGL") e da **QUEIROZ GALVÃO SANEAMENTO S.A.** ("QG Saneamento");
- 16) **TIMBAÚBA S.A.** (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), sociedade anônima com sede na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na BR-122, Km 174, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.899.037/0001-54, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("QG Alimentos").
- 17) **CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na AV. Cassiano Ricardo, 601, 6º andar, salas comerciais sob nº 62, 65, 66, 67 e 68, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.581.284/0001-27, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Tamoios");

- 18) **COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ**, sociedade anônima com sede na Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, no Km 14,5 s/n, da BR 222, Distrito Industrial de Pequiá, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.016.026/0001-60, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Pindaré");
- 19) **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL ANGOLA**, sucursal da CQG localizada na República de Angola, neste ato representada nos termos da lei ("COG - Angola");
- 20) **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL CHILE**, sucursal da CQG localizada na República do Chile, neste ato representada nos termos da lei ("COG - Chile");
- 21) **CQG OIL & GAS CONTRACTORS INC.**, sociedade anônima constituída sob as leis da República do Panamá, com sede na Cidade do Panamá, República do Panamá, Calle 50, Torre BICSA Financial Center, Av. Balboa y Calle Aquilino de la Guardia, Piso 40, Oficina 4003, neste ato representado nos termos dos seus atos constitutivos ("CQG Oil & Gas");
- 22) **COSIMA – SIDERÚRGICA DO MARANHÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, na Estrada de Ferro Carajás, Km 213, Povoado Olho d'Água dos Carneiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.431.245/0001-27, neste ato representado nos termos do seu Contrato Social ("COSIMA");
- 23) **QUEIROZ GALVÃO INTERNATIONAL LTD.**, sociedade por responsabilidade limitada constituída sob as leis do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, com sede nas Ilhas Cayman, 4º andar, One Capital Place, PO Box 847, Grand Cayman, neste ato representado nos termos dos seus atos constitutivos ("QG International");
- 24) **QUEIROZ GALVÃO MINERAÇÃO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 3º mezanino - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.065.224/0001-96, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("QG Mineração");

As sociedades listadas nos itens (13) a (17) serão conjuntamente referidas como "Garantidores" e as sociedades listadas nos itens (13) a (24) (exceto pelo item (17)), serão conjuntamente referidas como "Obrigadas".

Os Credores, o Agente de Garantias e os Garantidores serão, conjuntamente, referidos como "Partes", ou, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- A.** Em 26 de agosto de 2020, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019, conforme aditado em 25 de setembro de 2019 ("Contrato");
- B.** Em 30 de dezembro de 2019, QG Saneamento e a QGLOG foram incorporadas pela QG Infra e, em seguida, em 31 de dezembro de 2019, a QG Infra foi incorporada pela QGDN ("Reorganização Societária QGDN");
- C.** Em 28 de janeiro de 2020, o saldo devedor do Ecossistema EAS foi integralmente escalonado para o Ecossistema CQGDNSA, nos termos da cláusula 2.14.1 do Acordo CQGDNSA, de modo que o BNDES passou a se qualificar como um Credor CQGDNSA, observadas as disposições do Acordo CQGDNSA ("Escalonamento Ecossistema EAS");
- D.** Em 02 de outubro de 2020, a MOVE SP cedeu sua posição contratual no Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013 para a prestação de serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 – Laranja do Metrô de São Paulo ("Contrato de Concessão") à Concessionária Linha Universidade S.A. ("CLUSA"), sociedade de propósito específico controlada pelo grupo Acciona ("Acciona"), por meio da Acciona Concesiones, SL, e da Acciona Construcción, S.A., sendo que, como contraprestação à cessão do Contrato de Concessão, a CLUSA concordou em assumir e/ou pagar a dívida correspondente aos valores devidos e não pagos da dívida pela MOVE SP, pela QGSA e pela CQG, na forma do Instrumento Particular de Renegociação de Dívida e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre a QGSA e a CQG, os credores do Endividamento do Ecossistema MOVE SP, a QG Saneamento e a Agropecuária Rio Arataú Ltda. ("Acordo Global MOVE SP"), representadas por meio de um Acordo de Pagamento por Conta e Ordem e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva, celebrado entre a MOVE SP, a QGSA, a CQG, a CLUSA, a Acciona, a Linha Universidade Investimentos S.A., a Acciona Construcción, S.A., e os Credores MOVE SP em 02 de outubro 2020 ("Acordo de Pagamento MOVE SP"); da Cédula de Crédito Bancário nº 270204120, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A.; Cédula de Crédito Bancário nº 7225620, em favor do Banco ABC Brasil S.A.; Cédula de Crédito Bancário nº 0441520 em favor do Banco Credit Agricole Brasil S.A.; Cédula de Crédito Bancário nº CCB222/20, em favor do Banco BTG Pactual S.A.; e Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças, celebrado entre os Acionistas, o BNDES, a MOVE SP, a Concessionária Linha Universidade S.A., entre outras partes e, como consequência, a QGSA e a CQG foram liberadas de suas obrigações financeiras

perante os credores do Ecossistema MOVE SP ("Quitação Ecossistema MOVE SP");

- E. Em 15 de outubro de 2020 foi celebrado o Termo de Quitação e Liberação de Garantia entre a MOVE SP, a CQG, a QGSA, a QGDN, a Agropecuária Rio Arataú Ltda., os Credores MOVE SP e o Agente de Garantias, por meio do qual os Credores MOVE SP autorizaram a liberação da cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente em benefício dos Credores MOVE SP ("Termo de Quitação MOVE SP");
- F. A constituição da garantia sobre a Conta Vinculada Tamoios prevista no Contrato, depende, para sua eficácia, de anuência prévia da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), conforme previsto na cláusula 5.1 (h) do Contrato;
- G. Em 02 de setembro de 2019, a Tamoios solicitou a anuência prévia para constituição da garantia sobre a Conta Vinculada Tamoios à ARTESP; e
- H. A ARTESP condicionou a outorga da anuência para a constituição da garantia sobre a Conta Vinculada Tamoios à (i) alteração das cláusulas 3.4. e 13.8 do Contrato, conforme (conforme item 21 do Parecer CJ/Artesp 722/2019) e (ii) a apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da deliberação da Diretoria Colegiada da ARTESP (conforme itens 9 e 23 do Parecer CJ/Artesp 722/2019 e item 16 do Parecer CJ/ Artesp 430/2020).

As Partes têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

Os termos iniciados em letras maiúsculas empregados neste Aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

1. ALTERAÇÕES

1.1. Inclui-se as definições dos termos "Condição Suspensiva SAAB", "Distribuição" e "Endividamento MOVE SP" na Cláusula 1.3, que terão as seguintes redações:

*""**Condição Suspensiva AF SAAB**" significa o evento que ocorrer primeiro entre (i) 18 de outubro de 2021; e (ii) a liquidação de 60% (sessenta por cento) do total do Endividamento MOVE SP."*

*"**Distribuição**" significa qualquer pagamento, resgate ou compensação, seja em dinheiro, bens e/ou direitos com respeito a (a) dividendos ou qualquer outra participação no lucro societário, (b) juros sobre o capital próprio, (c) redução de capital, salvo se para absorção de prejuízos acumulados, (d) amortização de participações societárias, (e) quaisquer obrigações financeiras devidas a uma*

Parte Relacionada (incluindo mútuos, empréstimos, títulos e valores mobiliários), ou (f) qualquer outra forma de pagamento ou remuneração a acionistas, quotistas diretos ou indiretos ou Partes Relacionadas a qualquer das pessoas referidas neste item "f".

"Endividamento MOVE SP" significa, conjuntamente, o Endividamento representado (i) pelo Acordo de Pagamento por Conta e Ordem e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva, celebrado entre a MOVE SP, a QGSA, a CQG, a CLUSA, a Linha Universidade Investimentos S.A., a Acciona Construcción, S.A., a Acciona Concesiones SL e os credores do Endividamento do Ecossistema MOVE SP; (ii) pela Cédula de Crédito Bancário nº 270204120, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A.; (iii) pela Cédula de Crédito Bancário nº 7225620, em favor do Banco ABC Brasil S.A.; (iv) pela Cédula de Crédito Bancário nº 0441520 em favor do Banco Credit Agricole Brasil S.A.; (v) pela Cédula de Crédito Bancário nº CCB222/20, em favor do Banco BTG Pactual S.A.; e (vi) pelo Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva, celebrado entre o BNDES, a MOVE SP, a CQG, a QGSA, a Concessionária Linha Universidade S.A., a Linha Universidade Investimentos S.A., a Acciona Construcción, S.A. e a Acciona Concesiones SL.

1.2. Altera-se a redação do da Cláusula 1.3 (lxxxix), que passa a ser a seguinte:

"Evento de Liquidez" significa o recebimento, por qualquer das Obrigadas ou suas respectivas Controladas Integrais, ressalvadas as Controladas cujos ativos ou eventos geradores do respectivo Evento de Liquidez não façam parte do Ecossistema CQGDNSA, de valores (i) decorrentes de alienação, cessão ou transferência de Ativos, excetuados (i.1) os valores decorrentes da Venda de Carcará; e (i.2) os valores decorrentes da execução de uma Garantia (na medida em que seja aplicado na satisfação da obrigação garantida pela Garantia e não um excedente (apurado após satisfação integral da obrigação garantida pela respectiva Garantia) pago em favor da respectiva Obrigada, do respectivo Garantidor, Controlada ou qualquer outra Pessoa do Grupo Queiroz Galvão ou Parte Relacionada a Pessoa do Grupo Queiroz Galvão, excedente esse que será, para fins de esclarecimento, considerado um Evento de Liquidez); (ii) decorrentes de qualquer precatório, ação ou acordo judicial, no valor individual ou agregado superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que nesta data são aqueles listados no ANEXO I(B), exceto os Precatórios Deodoro e Alagoas; (iii) provenientes de quaisquer indenizações relacionadas com, ou decorrentes de, direitos emergentes de contratos de concessão e/ou autorizações governamentais de titularidade das Obrigadas e da Tamoios e/ou suas respectivas Controladas Integrais; (iv) oriundos da distribuição de dividendos especiais, ou de qualquer

outra forma de lucros extraordinários ou especiais, por qualquer das Obrigadas, sendo certo que até a ocorrência da Condição Suspensiva AF SAAB, os valores oriundos de Distribuições pela SAAB não serão considerados Eventos de Liquidez; e/ou (v) em decorrência da alienação, cessão e/ou transferência de qualquer bem ou direito de qualquer das sociedades cujas ações estejam oneradas em favor dos Credores e/ou de qualquer das Controladas Integrais no valor individual ou agregado superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se se tratar de venda de mercadorias no curso normal de negócios ou de substituição/reposição de bens de mesma natureza, e/ou (vi) especificamente em relação à Vital, decorrentes de qualquer alienação, cessão e/ou transferência de qualquer bem ou direito acima de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de forma agregada em um mesmo exercício social, exclusivamente no que exceder este montante."

1.3. Altera-se a redação da Cláusula 3.4, que passa a ser a seguinte:

"3.4. As Partes se comprometem a aditar este Contrato, observada a necessidade de anuência prévia da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, a exclusivo critério dos Credores, a fim de incluir no Contrato detalhes sobre as garantias aqui prestadas, incluindo sobre os bens e direitos sujeitos à presente garantia".

1.4. Altera-se a redação da Cláusula 13.8, que passa a ser a seguinte:

"13.8. Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado, sem anuência prévia da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e o consentimento expresso, dado por escrito, por todas as Partes, ou por seus respectivos sucessores. O fato de qualquer das Partes deixar de exercer qualquer direito ou poder ou deixar de utilizar qualquer recurso previsto neste instrumento ou deixar de insistir no cumprimento das obrigações assumidas por qualquer outra Parte no presente, ou ainda qualquer costume ou prática das Partes que se desvie dos termos deste Contrato, não constituirá renúncia por tal Parte ao seu direito de exercer tal direito ou poder, ou de utilizar tal recurso, ou de exigir o cumprimento das obrigações. Os direitos e recursos das Partes do presente são cumulativos e não excludentes dos demais direitos e recursos que possam também vir a ter, agora ou no futuro, seja por lei, equidade ou por outro modo. Qualquer ato contrário a este Contrato que seja praticado por qualquer das Partes será nulo, ineficaz e sem efeito jurídico."

1.5. Em razão da Reorganização Societária QGDN, as Partes desejam fazer constar que a QGLOG, a QG Infra e a QG Saneamento foram incorporadas pela QGDN, que passou a ser sua sucessora legal para todos os fins, inclusive todos os direitos e

obrigações, de forma que toda e qualquer referência a QGLOG, a QG Infra e a QG Saneamento deverá ser entendida como referência à QGDN, conforme aplicável.

1.6. Como consequência da Quitação Ecossistema MOVE SP e do Termo de Quitação MOVE SP, o Banco ABC Brasil S.A. e o Banco Credit Agricole Brasil S.A. deixaram de figurar como Partes do Contrato. Para fins de esclarecimento, (i) o Santander continua a figurar como Parte do Contrato, na qualidade de Credor CQGDNSA, conforme previsto no Anexo II do Contrato; (ii) o Banco BTG Pactual S.A. continua a figurar como Parte do Contrato, na qualidade de Credor REPSA; e (iii) o BNDES continua a figurar como Parte do Contrato, na qualidade de Credor CQGDNSA e Credor EAS, conforme previsto no Anexo II do Contrato.

2. CONTAS VINCULADAS

2.1. Em razão da Reorganização Societária QGDN, do Escalonamento Ecossistema EAS, da Quitação Ecossistema MOVE SP e do Termo de Quitação MOVE SP, as seguintes contas poderão, a critério dos Garantidores, ser encerradas junto ao Banco Depositário: (i) o Conjunto Contas Escrow EAS, (ii) o Conjunto de Contas Escrow MOVE SP, (iii) as Contas Escrow QG Saneamento, (iv) as Contas Escrow QGLOG, (v) as Contas Escrow QG Infra, (vi) a Conta Vinculada QG Saneamento, (vii) a Conta Vinculada QGLOG e (viii) a Conta Vinculada QG Infra, sendo certo que as demais Contas deverão permanecer abertas e sujeitas à garantia constante do Contrato.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. *Integralidade do Contrato.* Este Aditamento passará a integrar a definição de Contrato para todos os fins do Contrato.

3.2. *Não novação.* Exceto conforme alterado e/ou renunciado nos termos do presente Aditamento, este Aditamento não implica novação, tampouco qualquer outra renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos no Contrato, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.

3.3. *Aperfeiçoamento da Garantia; Registros.* O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro nos Cartórios Competentes são aplicáveis ao presente Aditamento.

3.4. *Ratificação das Garantias.* Na forma do disposto neste Contrato e nos termos da Lei Aplicável, inclusive do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei

obrigações, de forma que toda e qualquer referência a QGLOG, a QG Infra e a QG Saneamento deverá ser entendida como referência à QGDN, conforme aplicável.

1.6. Como consequência da Quitação Ecossistema MOVE SP e do Termo de Quitação MOVE SP, o Banco ABC Brasil S.A. e o Banco Credit Agricole Brasil S.A. deixaram de figurar como Partes do Contrato. Para fins de esclarecimento, (i) o Santander continua a figurar como Parte do Contrato, na qualidade de Credor CQGDNSA, conforme previsto no Anexo II do Contrato; (ii) o Banco BTG Pactual S.A. continua a figurar como Parte do Contrato, na qualidade de Credor REPSA; e (iii) o BNDES continua a figurar como Parte do Contrato, na qualidade de Credor CQGDNSA e Credor EAS, conforme previsto no Anexo II do Contrato.

2. CONTAS VINCULADAS

2.1. Em razão da Reorganização Societária QGDN, do Escalonamento Ecossistema EAS, da Quitação Ecossistema MOVE SP e do Termo de Quitação MOVE SP, as seguintes contas serão poderão, a critério dos Garantidores, ser encerradas junto ao Banco Depositário: (i) o Conjunto Contas Escrow EAS, (ii) o Conjunto de Contas Escrow MOVE SP, (iii) as Contas Escrow QG Saneamento, (vi) as Contas Escrow QGLOG, (v) as Contas Escrow QG Infra, (vi) a Conta Vinculada QG Saneamento, (vii) a Conta Vinculada QGLOG e (viii) a Conta Vinculada QG Infra, sendo certo que as demais Contas deverão permanecer abertas e sujeitas à garantia constante do Contrato.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. *Integralidade do Contrato.* Este Aditamento passará a integrar a definição de Contrato para todos os fins do Contrato.

3.2. *Não novação.* Exceto conforme alterado e/ou renunciado nos termos do presente Aditamento, este Aditamento não implica novação, tampouco qualquer outra renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos no Contrato, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.

3.3. *Aperfeiçoamento da Garantia; Registros.* O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro nos Cartórios Competentes são aplicáveis ao presente Aditamento.

3.4. *Ratificação das Garantias.* Na forma do disposto neste Contrato e nos termos da Lei Aplicável, inclusive do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei

nº 10.931/04, da Lei 9.514/97 e do Código Civil Brasileiro, conforme alteradas, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, cada um dos Garantidores ratifica a cessão fiduciária dos respectivos Direitos Cedidos Fiduciariamente de sua titularidade desde a data de assinatura do Contrato e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

3.5. Declarações e Garantias. O Garantidor reitera todas as declarações e garantias constantes da Cláusula 4.1 do Contrato.

3.6. É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto na Cláusula 12 do Contrato.

3.7. Lei Aplicável. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

3.8. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir controvérsias decorrentes exclusivamente deste Aditamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 24 (vinte e quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

(Restante da página intencionalmente em branco. Seguem páginas de assinatura.)

TJMA FERJ Serventia Extrajudicial 054 Pindaré Mirim - MA CARTORIO DO 2º OFICIO	PODER JUDICIÁRIO - TJMA. SELO: PRENOT029801A9OMF53O4BSR4197. 18/03/2022 09:33:58, ATO: 15.1, PARTE(S): QUEIROZ GALVÃO S.A., TOTAL R\$ 35,09 EMOL R\$ 31,83 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,26 CONSULTE EM HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR <i>Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra</i> Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra Tabeliã/Registradora Substituta	Pindaré Mirim - MA CARTORIO DO 2º OFICIO SELO AVERBA029801OV8Y3RLYJLXFP07 Registrado sob o nº 383, às fls 56/073, do Livro B-00010, do Registro de Títulos e Documentos. Pindaré-Mirim/MA, 18/03/2022 10:48:10, Ato: 15.13, Parte(s): QUEIROZ GALVÃO S.A., Total R\$ 9.871,88 Emol R\$ 8.893,59 FERC R\$ 288,81 FADEP R\$ 355,74 FEMP R\$ 355,74 Consulte em https://selo.tjma.jus.br. <i>Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra</i> GLACYANE DE FÁTIMA RODRIGUES VIEIRA DUTRA TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA
---	--	---

TJMA FERJ Serventia Extrajudicial 054 Pindaré Mirim - MA CARTORIO DO 2º OFICIO	SELO ARQUIV029801KYA7KVCOWK078B22 Registrado sob o nº 383, às fls 56/073, do Livro B-00010, do Registro de Títulos e Documentos. Pindaré-Mirim/MA, 18/03/2022 10:48:37, Ato: 15.22, Parte(s): QUEIROZ GALVÃO S.A., Total R\$ 199,15 Emol R\$ 179,90 FERC R\$ 5,25 FADEP R\$ 7,00 FEMP R\$ 7,00 CONSULTE EM https://selo.tjma.jus.br. <i>Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra</i> GLACYANE DE FÁTIMA RODRIGUES VIEIRA DUTRA TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA
---	--

Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta

(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

BANCO BRADESCO S.A.

CARTÓRIO BLASCO
30º TABELIÃO

[Assinatura]

Nome: **Sarah Buso Adani**
Cargo: **Gerente Corporate**

[Assinatura]

Nome: **Gustavo Calógeras**
Cargo: **Gerente Large Corporate**

CARTÓRIO BLASCO 30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Fernando Domingos Carvalho Blasco

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2659 - Itaim Bibi
11 | 3074-2590
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) SARAH BUSO ADANI, com valor econômico.

São Paulo, 29 de janeiro de 2022.
Em testemunho da verdade.

REGIANE NASCIMENTO ELOI - Substituta do Tabelião Valor Total: R\$ 11,40

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Selo(s): At: AA-0427152**

CARTÓRIO BLASCO
REGIANE NASCIMENTO ELOI
113217
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11069AA0427152

2º notário Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) GUSTAVO MONESSE CALÓGERAS, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.
Em Teste da verdade. Cód. F-1231436912315332550384-003816

JULIANA CURY SIQUEIRA VELAME - escrevente (Qtd 1: Total R\$ 11,40)

Selo(s): Selo(s): 1 At: 1077AB0171761

Q (Presente ato somente o Tabelião com Selo de Autenticidade)

20º cartório

Juliana Cury Siqueira Velame
Escrevente Autorizada
Rua Joaquim Floriano, 889
(Capital)
SÃO PAULO

CARTÓRIO JEREMIAS
112284
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C1077AB0171761

(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

22º Ofício

Henrique R. Lafourcade

Nome: Luiz H. R. Lafourcade

Cargo: Chefe de Departamento

Pablo Valente de Souza

Nome: Pablo Valente de Souza

Cargo: Superintendente

22º Serviço Notarial - RJ
Matriz - Rua Senador Dantas, 39 - Centro - RJ - Tel. (21) 2544-0277
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
PABLO VALENTE DE SOUZA, LUIZ.....
HENRIQUE ROSARIO LAFOURCADE.....
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2022 da verdade
Em Testemunho
Edmilson Passarelo França - Substituto do Tabelião - Mat. 94/1401R
Emolumentos: R\$ 13,38 - TJ-Fundos R\$ 5,46 - Total: R\$ 18,84
Selo(s): EEAP89119-REI EEAP89120-RHV
Confira em <https://www3.tj-rj.jus.br/república> Conf: 088948 AC049877



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Caio Eduardo Poli Callegari
Cargo: CPF: 221.551.678-06
Gerente Geral

Nome:
Cargo:

99
Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 • Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartoria.com.br

TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de CAIO EDUARDO POLI CALLEGARI, do que dou fé.

Em fé da verdade, **RAFAEL KECK PRUDENTE**
São Paulo Capital, 20 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 11,40
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

TABELIÃO DE NOTAS
RAFAEL KECK PRUDENTE
Escritório Autorizado
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113787
PRIMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11020AA0878717

(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Natália Maria Reimberg Mendes
Carga: CPF: 222.748.218-44

Nome:
Carga:

Fernando do Carmo Peres Toledo
Gerente

99 TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO, do que dou fé.

Em tesº da verdade. RAFAEL KECK PRUDENTE -
São Paulo Capital, 19 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 11,40
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Ronaldo Holanda da Silva
Escrevente



11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo

R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: NATÁLIA MARIA REIMBERG MENDES, a qual possui com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP 24/01/2022 15:29:04
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 11,40
Usuário: VIVIANE ADEILSON DE PAULA BARBOSA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 1742549 Selos: AC 2946



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

9º TABELIÃO

BANCO VOTORANTIM S.A.

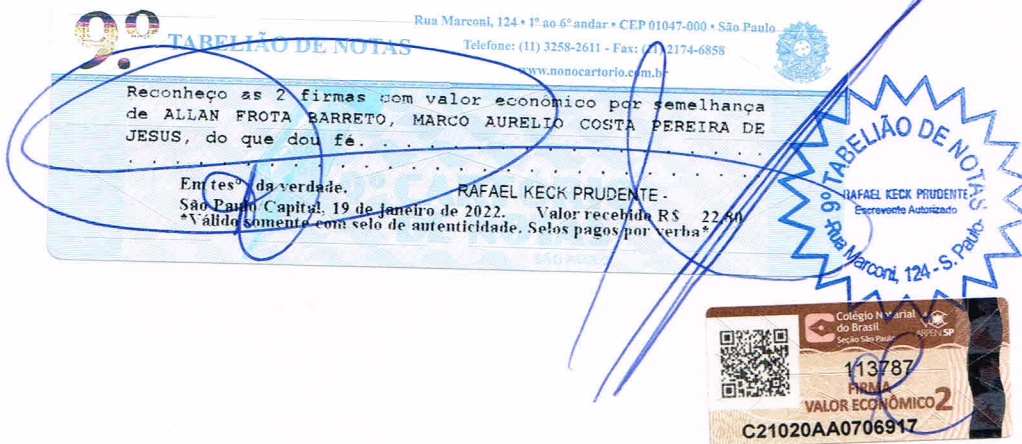
Nome:

Cargo: **Allan Frota Barreto**
Procurador

Nome: **MARCO AURELIO COSTA**

Cargo: **035. 177. 857-84**

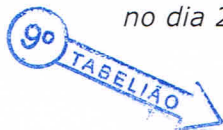
TABELIÃO



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta

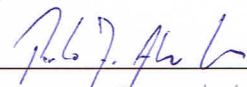


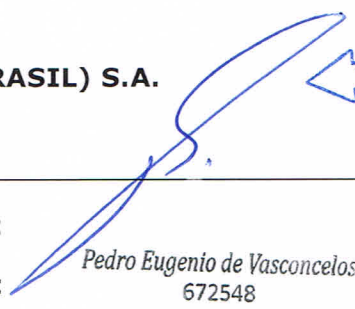
(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

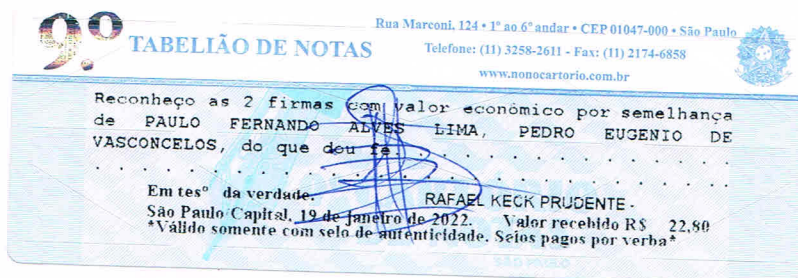


BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.




Nome: Paulo Fernando A. Lima
Superintendente Executivo
Cargo: 497694


Nome:
Cargo: Pedro Eugenio de Vasconcelos
672548

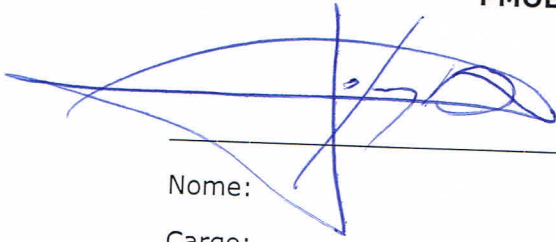



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.



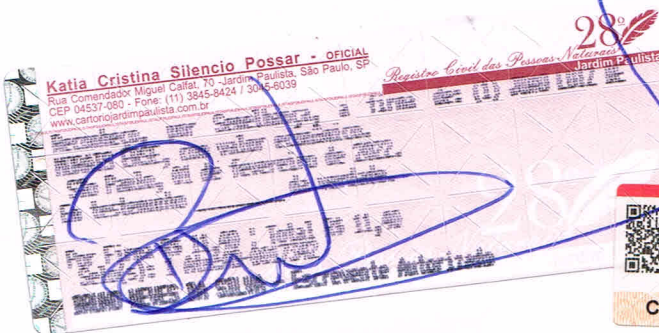
Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Isabelle Estefan Ribeiro
Isabelle Estefan Ribeiro
CPF: 145.799.927-76



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR


Nome: **Gabriela Rodrigues**
Cargo:


Nome: **Luiz Saraiva**
Cargo:

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 • 1.º ao 6.º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 • Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de GABRIELA RODRIGUES, do que dou fé.

Em res. da verdade. **RAFAEL KECK PRUDENTE**
São Paulo/Capital, 19 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 11,40
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

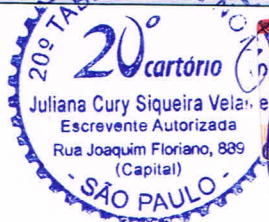


20 notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIZ FELIPE PILAR SARAIVA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.
Em Test. da verdade. Cód. [-1224428412321032551293-003816]

JULIANA CURY SIQUEIRA VELAME - escrevente (Utd. Total R\$ 11,40)
Selo(s): Selo(s) de autenticidade C148-0171773
@ Presente em documento e selos de autenticidade.




Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

CARTÓRIO DE NOTAS

BANCO BTG PACTUAL S.A.

CARTÓRIO DE NOTAS

Yuri Melo Scharth Gomes
Nome: **Yuri Melo Scharth Gomes**
Cargo: **Procurador**

EM BTG
Nome: **Eduardo Besouchet Gostisa**
Cargo: **CPF: 057.700.049-75**
Procurador

1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Mirian da Silva Arbex - Tab

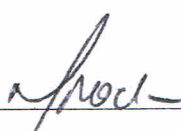
RECONHECO POR SEMELHANÇA 2 FIRMAS COM
YURI MELO SCHARTH GOMES*****
EDUARDO BESOUCHET GOSTISA*****
SAO PAULO, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Escrevente: CARLOS OLIVEIRA LUIZ
Custas: R\$ 22,80 - Selo(s): 1087812072-AA 1087812073-AA
Carimbo: 2876046 - Operador: CarlosL

Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 3660-0720

(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**


Nome: Marcus Venicius B. da Rocha
CPF: 961.101.807-00

20 notário
Jeremias

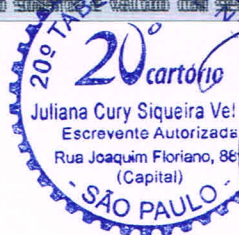
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA
ROCHA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.
Em Teste da verdade. Cód. [-1233609312332632577246-003816]

JULIANA CURY SIQUEIRA VILLAM - escrevente (Oto 1: total R\$ 11,40)
Selo(s): Selo(s): 1 (R\$ 11,40)

01 Presente ato assinado e rubricado com selo de autenticidade.




Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Eneida de Souza Rosario
Cargo: CPF: 803.528.047-34
RG: 110.333 OAB/RJ

19º OFÍCIO DE NOTAS
Av. das Américas nº 3839, bloco 1, loja 11, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
088690AA463423

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ENEIDA DE SOUZA ROSARIO

Rio de Janeiro, 13/01/2022. Em test.  de verdade.

DAVID BARRETO - Escrevente Autorizado - 94-15494
Emol.: R\$ 6,69 TJ+Fundos: R\$ 2,38 ISS: R\$ 0,36 Total: R\$ R\$ 9,43
Selo: EEA70559-RLI
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/etepublico>



19º OFÍCIO DE NOTAS - RJ-CAPITAL

David Barreto
Escrevente Autorizado
Cadastro C.G.J. RJ 94/15494

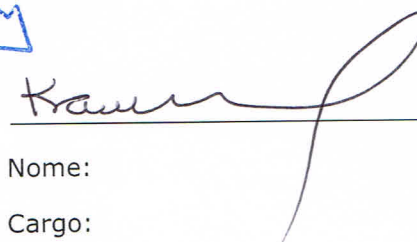

Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)



TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.



Nome: _____
Cargo: _____

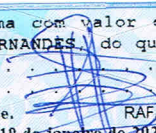
Nome:

Cargo:

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 • Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

9º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de KARLA ANDREA FERNANDES, do que dou fé.

Em tesº da verdade,  RAFAEL KECK PRUDENTE -
São Paulo Capital, 19 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 11.40
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Ronaldo Holanda da Silva
Escrivente



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

QUEIROZ GALVÃO S.A.

Nome: 4

Cargo:

Nome: Agente

Cargo:

9º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de SIDNEY LEE SAIKOVITCH DE ALMEIDA, LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO, do que dou fé.

Em tesº da verdade. RONALDO HOLANDA DA SILVA - ESCRIVENTE
São Paulo/Capital, 19 de Janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 22,80
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

99 TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de SIDNEY LEE SAIKOVITCH DE ALMEIDA, LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO, do que dou fé.

Em tesº da verdade. RONALDO HOLANDA DA SILVA - ESCRIVENTE
São Paulo/Capital, 19 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 22.80
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



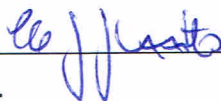
(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.

4 

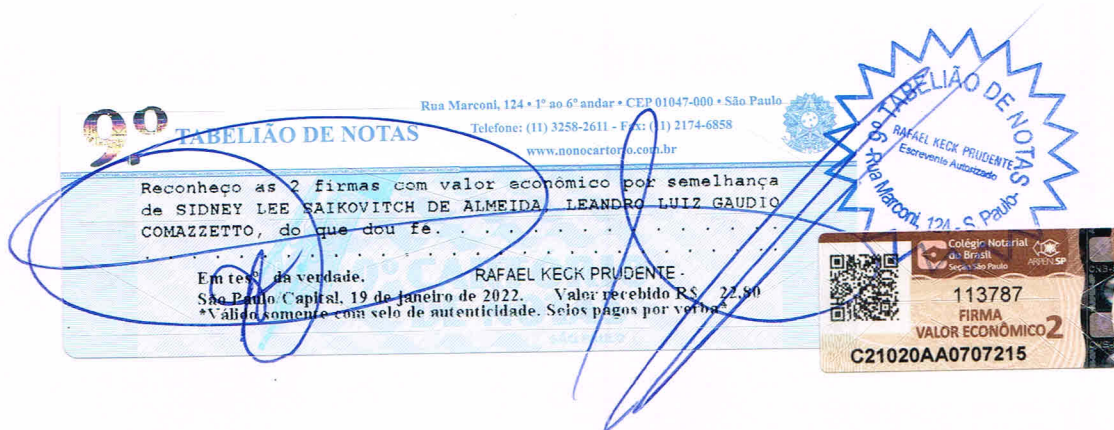
Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

TIMBAÚBA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

90º TABELÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de SIDNEY LEE SAIKOVITCH DE ALMEIDA, LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO, do que dou fé.

Em tesº da verdade. RONALDO HOLANDA DA SILVA - ESCRIVENTE
São Paulo/Capital, 19 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 22.80
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta





(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

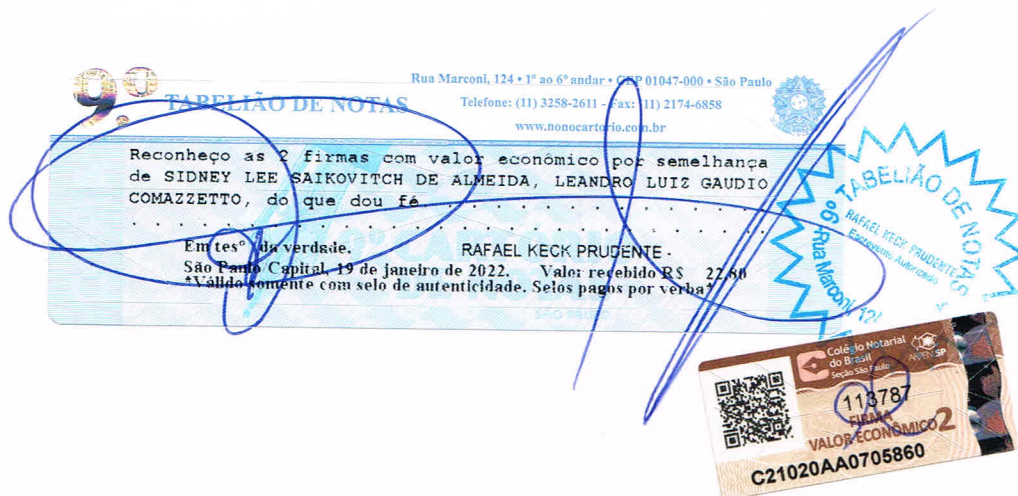
COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



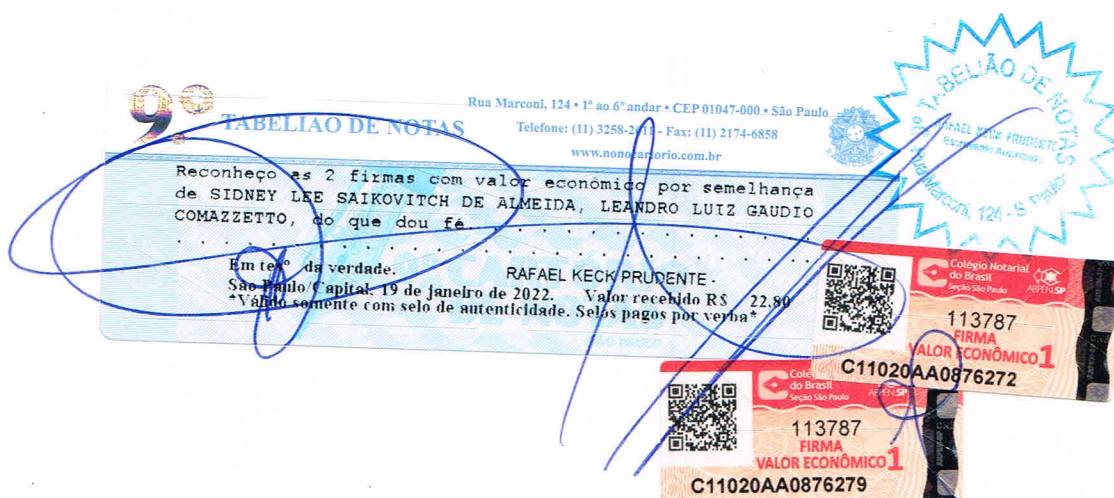
Glacyane de Fatima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL ANGOLA

Nome: H Nome: Leandro Luiz Gaudio
Cargo: Cargo:



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL CHILE

Nome: _____
Carga: _____

Nome: _____
Carga: _____



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

CQG OIL & GAS CONTRACTORS INC.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

COSIMA - SIDERÚRGICA DO MARANHÃO LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

9º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 • Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de SIDNEY LEE SAIKOVITCH DE ALMEIDA, LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO, do que deu fe

Em tesº da verdade. RONALDO HOLANDA DA SILVA - ESCRIVENTE
São Paulo/Capital, 19 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 22,80
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

QUEIROZ GALVÃO INTERNATIONAL LTD.

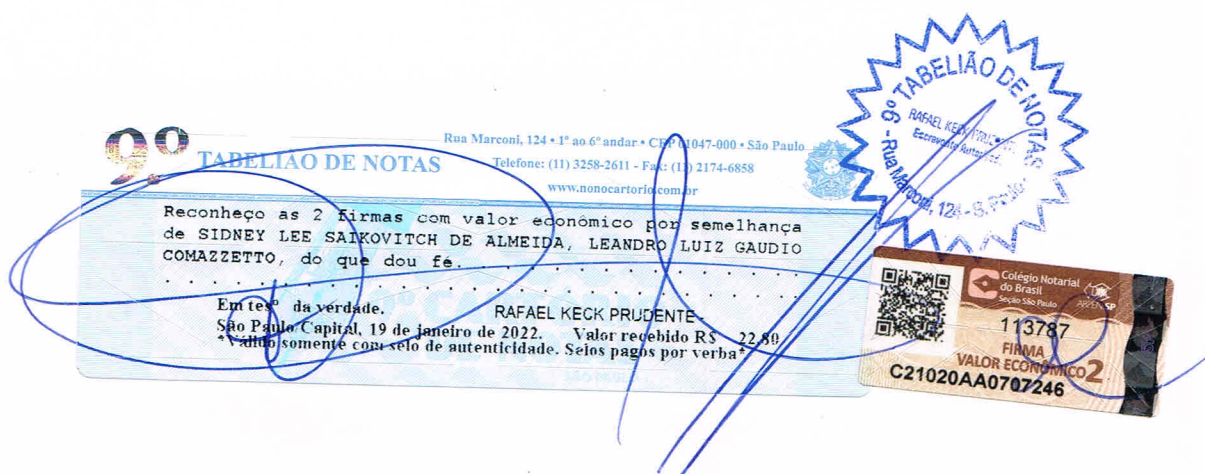
Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:



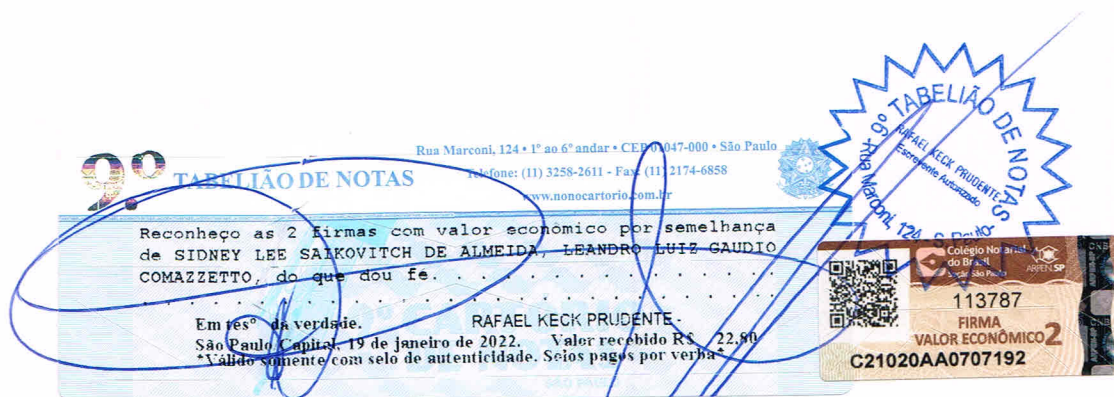

Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

QUEIROZ GALVÃO MINERAÇÃO S.A.

Nome: 4 Nome: Leandro Luiz Gaudio
Cargo: Cargo:

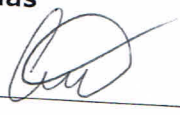


Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta



(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

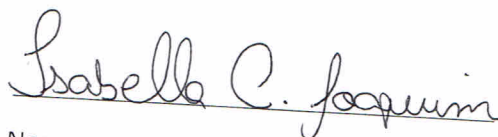
Testemunhas



Nome:

Caio Colognesi
CPF: 467.063.478-09

RG:



Nome:

Isabella Coscarelli Joaquim
CPF: 498.446.098-95

RG:



Glacyane de Fátima Rodrigues Vieira Dutra
Tabeliã/Registradora Substituta

